



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

PRAZO: de 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chácara 107 - A, Barracão 01, Zona Rural, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.852.815/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Moisés de Gasperin**, portador do CPF sob o nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7, (CONTATOS: santiagopavimentacoes@gmail.com / (46)3242-3682), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS/LOTES

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens/lotos estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, quando da sua utilização e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	2515	3.3.90.30.24
					58	2527	3.3.90.39.16
						2574	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	166	2520	3.3.90.30.24
					184	2716	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	2709	3.3.90.30.24
					265	2717	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	306	2521	3.3.90.30.24
					312	2533	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	326	2523	3.3.90.30.24
					333	2534	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	25358	3.3.90.30.24
					671	2535	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	848	2545	3.3.90.30.24
				06.001.10.302.0019.2.062	864	2541	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar	900	2773	3.3.90.30.24
				06.001.10.302.0019.2.087	907	2774	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	416	2560	3.3.90.30.24
				07.001.20.606.0024.2.048	421	2559	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	454	2525	3.3.90.30.24
				08.001.15.452.0027.2.052	460	2777	3.3.90.39.16
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação	488	2567	3.3.90.39.21
				08.001.26.451.0029.1.052			

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	507	2571	3.3.90.39.21
				08.001.26.782.0032.2.057			
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	505	2778	3.3.90.30.24
				08.001.26.782.0032.2.057			

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	539	2563	3.3.90.30.24
				09.001.22.661.0033.2.059	544	2562	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1132	2552	3.3.90.30.24
				10.001.08.244.0023.2.116	1142	2551	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1087	2556	3.3.90.30.24
				10.001.08.243.0034.6.072	1094	2555	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	573	2558	3.3.90.30.24
				10.002.08.244.0023.2.036	576	2557	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA	979	2784	3.3.90.30.24
				10.003.08.243.0022.6.044	989	2785	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	591	2565	3.3.90.30.24
				11.001.18.541.0026.2.043	595	2564	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
- I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 67/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.11.08 10:08:13
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MOISES DE
GASPERIN:5186348
0900

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.11.08 13:15:43
-03'00'

Moisés de Gasperin
Santiago Pavimentações Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Concreto Usinado em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	100,0	M³	11296	CONCRETO USINADO, 15Mpa, CONVENCIONAL	PROPRIA	499,00	49.900,00
1	2	300,0	M³	5683	CONCRETO USINADO, 25Mpa, CONVENCIONAL	PROPRIA	530,00	159.000,00
1	3	100,0	M³	22981	CONCRETO USINADO, 20 Mpa CONVENCIONAL	PROPRIA	510,00	51.000,00
1	4	30,0	SER	22669	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE IGUAL OU INFERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (TAXA FIXA).	PROPRIA	675,00	20.250,00
1	5	200,0	M³	22670	TAXA PARA UTILIZACAO DA BOMBA PARA QUANTIDADE SUPERIOR A 14,00M³ PARA BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO. (VALOR POR M³).	PROPRIA	58,00	11.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							291.750,00	

R\$ 291.750,00 (Duzentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais)

2. Justificativa:

2.1. Os itens solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas, assim como dos prédios públicos. Os itens serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas entre outros, conforme necessidade das Secretarias.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.2. As quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 338.600,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). Conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

6.6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, concluiu-se, portanto, a necessidade de aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações da Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens/lotes, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Das Condições e características para entrega e aceitação dos itens/lotes:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Apresentar ART de execução devidamente recolhida e demais documentos pertinentes.

10.6. Para o lote **1, itens 1, 2 e 3**, devem ser entregues a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, os ensaios de resistência a compressão do concreto proveniente de cada



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

caminhão betoneira entregue, devendo respeitar a NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento e a NBR 5739 - Concreto - Ensaio de compensação de prova cilíndricos. Sendo que as amostragens de "corpo de prova" devem ser retiradas de acordo com a NBR NM 33 - Concreto - Amostragem de concreto fresco, e a moldagem dos mesmos devem ser feitos de acordo com a NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem de corpos de prova. Os ensaios devem ser entregues através de protocolo, no prazo máximo de 40 dias após a extração dos "corpos de prova".

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Da qualificação técnica:

11.1. Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.

11.2. Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.3. Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor, expedida por **Conselho, o qual, comprove a**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

11.4. Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

** Os documentos solicitados nos subitens 12.2 e 12.3, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. **De 27 de novembro de 2023 a 26 de novembro de 2024.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
16.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
16.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
16.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
16.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.
16.9.7. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsé dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Douglas Cristian Strapazzon Secretaria
de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio e
Indústria
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:89E5E0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 235/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023 – Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.852.815/0001-48. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Concreto Usinado em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Valor total estimado: R\$ 291.750,00. Prazo: 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:3C4E70FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Joao Oziel dos Santos Tigre Ltda	1.598.422,77
	2ª	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	1.609.266,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

DOUGLAS C. STRAPAZZON
Membro Suplente da CPL

ELAINE BORTOLOTTI
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:16D944BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 25/2023

Processo Licitatório nº 135/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para aquisição de nutrição oral. CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.163/0001-36. Valor total: R\$

12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTES, CNPJ sob nº 34.049.582/0001-12. A pedido da Diretora do Departamento de Educação e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Elizangela Veis Sponholz, a gestora e Emerson Pizzi, o fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos recebidos pelo Estado do Paraná. Este recurso financeiro é decorrente do Termo de Convênio nº 165/2022, firmado com o Estado do Paraná. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

JAIANA KEVINLIN GUBERT,
Secretária Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3AA51C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 83/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08 de novembro de 2023 até às 08h do dia 21 de novembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 21 de novembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 102.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BD9926A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 235/2023 – Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.852.815/0001-48. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Concreto Usinado em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Valor total estimado: R\$ 291.750,00. Prazo: 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024, Coronel Vívda, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Joao Oziel dos Santos Tigre Ltda	1.598.422,77
	2º	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	1.609.266,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 06 de novembro de 2023.

Juliano Ribeiro Douglas C. Strapazzon Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti
Presidente da CPL Membro Suplente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 78/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas. Prazo: 12 meses, de 01.11.2023 a 31.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
229/2023	A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA	51.324.290/0001-60	81.764,70
230/2023	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	46.521.285/0001-07	27.000,00
231/2023	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	35.441.994/0001-66	104.240,00
232/2023	SCHLICKMANN & ROTA LTDA	18.960.416/0001-17	133.333,00
233/2023	TERRA VIVA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	17.542.364/0001-04	34.416,00

Coronel Vívda, 31 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08 de novembro de 2023 até às 08h do dia 21 de novembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 21 de novembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 102.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTES, CNPJ sob nº 34.049.582/0001-12. A pedido da Diretora do Departamento de Educação e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Elizângela Vele Sponholz, a gestora e Emerson Pizzi, o fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIÁRIO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos recebidos pelo Estado do Paraná. Este recurso financeiro é decorrente do Termo de Convênio nº 165/2022, firmado com o Estado do Paraná. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito. Jilana Kevlin Gubert, Secretária Municipal de Saúde. Cassio Francisco Mozaner, Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Processo Licitatório nº 135/2023. RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Prouça Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para aquisição de nutrição oral. CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.183/0001-36. Valor total: R\$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Publique-se. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Acompanhe as

Acesse

notícias
policiais
em primeira mão



www.jcorreiodopovo.com.br

Inovações e Soluções

- Canecas
- Camisetas
- Cartões de visita
- Copos para eventos
- Artigos de papelaria
- Comunicação visual
- Serviços gráficos

- Bonés
- Blocos
- Pastas
- Adesivos
- Fachadas
- Calendários



☎ (42) 3635 - 2944
☎ (42) 9 9964 - 8708
☎ (42) 9 8413 - 4281

GRÁFICA
CORREIO

Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - CEP: 85301 - 220

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. Valor máximo estimado: R\$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 - PE Nº 67/2023.

Na Edição nº 4261, pg. 10 de 07 de novembro de 2023 onde se lê: "Prazo: de 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024". Leia-se: Prazo: de 12 meses, de 27.11.2023 a 26.11.2024".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

DATA: 19/09/23

ABERTURA: 23/10/23

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 06/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	47.882,38

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 47.882,38 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Coronel Vívda, 08 de novembro de 2023.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, findando em 18.12.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023

Considerando o Termo de Convênio nº 06/2023, onde se lê: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos recebidos pelo Estado do Paraná; Leia-se: O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, a título de contrapartida, para cumprimento do Termo de Convênio nº 165/2022. Coronel Vívda, 07 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

BR 373 – TREVO – CORONEL VÍVIDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CD-AMOVÍ

O Conselho Deliberativo da AMOVÍ – Associação dos Motoristas Vívdeneses, através de seu Presidente, ao fim assinado, comunica aos associados que no próximo dia 17/11/2023, às 19:30 horas, acontecerá em sua sede, uma reunião do Conselho, com a finalidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor, para o próximo biênio, conforme estipula o Estatuto Social da entidade.

Os sócios patrimoniais interessados deverão fazer sua inscrição diretamente ao Conselho Deliberativo da AMOVÍ, até o horário previsto para a reunião, acima indicado.

Sede da Associação dos Motoristas Vívdeneses, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

VILMR LUIS DE LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo
Da AMOVÍ

Não finja que não vê!

Fique atento aos sinais de abuso sexual.
Uma criança pode estar sofrendo!



Denuncie
Disque
100

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Inovações e Soluções

- Canecas
- Camisetas
- Cartões de visita
- Copos para eventos
- Artigos de papelaria
- Comunicação visual
- Serviços gráficos
- Bonés
- Blocos
- Pastas
- Adesivos
- Fachadas
- Calendários

☎ (42) 3635 - 2944
☎ (42) 9 9964 - 8708
☎ (42) 9 8413 - 4281

**GRÁFICA
CORREIO**

Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - CEP: 85301 - 220



processo licitatório na modalidade leilão, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

TIPO: Maior lance por Lote.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Marcos Antônio Tulio, portador do CPF/MF nº 046.021.839-56

INTERESSADO: MUNICIPIO DE CONTENDA

AUTORIZADO: Secretário Municipal de Administração

DATA DE VISITAÇÃO: 27/11/2023 e 28/11/2023 das 09:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

DATA DO LEILÃO: Iniciado no dia 10/11/2023 as 10:00hs e com encerramento dia 29/11/2023 as 10:00hs.

SITIO ELETRONICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: <https://tulioleiloes.com.br>

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.tulioleiloes.com.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

CONTENDA/PR, 08 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente

Decreto nº 062/2023

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:78F52A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestar serviços de publicidade, definidos como o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Contenda – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 - trezentos e cinquenta mil reais.

CONTRATADA: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA- CNPJ:03.647.829/0001-79.

DATA: 07/11/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:8BFE240E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material para Iluminação Pública do Município.

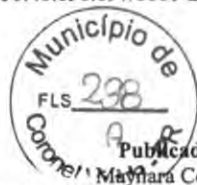
VALOR TOTAL: R\$ 11.838,30 - onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos.

CONTRATADA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ:40.690.097/0001-26

DATA: 30/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal



Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:17311C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

DATA: 19/09/23 **ABERTURA:** 23/10/23 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 06/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA	29.304.186/0001-54	47.882,38

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 47.882,38 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Coronel Vívda, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:7510AB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato nº 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, findando em 18.12.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:148CB210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA Nº 235/2023

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 - PE Nº 67/2023.

Na Edição nº 2893, pg. 133 de 07 de novembro de 2023 onde se lê:
"Prazo: de 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024", Leia-se: Prazo: de
12 meses, de 27.11.2023 a 26.11.2024".

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:A88D7FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa **KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D'Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor o valor de R\$ 8.416,50 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento. Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:F721FDD4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2023

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa - empresa **KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D'Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento.

VALOR: Será pago o valor de R\$ 8.416,50 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: o prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 08 de novembro de 2023

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:451D527A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 07/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Alvino Moreira, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste - PR

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.0.0 - Material de Consumo

DO VALOR DA PROPOSTA

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.516,11 (quinze mil quatrocentos quinhentos e dezesseis reais e onze centavos) proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO - o prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO, O processo se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha, a fim de que possam suprir todas as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, mantendo assim o pleno funcionamento das atividades durante um período de 12 (doze) meses.

Diamante D'Oeste, em 08 de novembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:568A651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 04/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato nº.20/2023, decorrente de Pregão nº 4/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no